

## JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 003/2025 (C/S)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E LOGÍSTICA, COM FOCO NO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE MODO A ELIMINAR AS FALTAS, MAPEAR PROCESSOS E BUSCAR UM ABASTECIMENTO MAIS RÁPIDO, EFICAZ E ECONÔMICO, BEM COMO COORDENAR O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NO PROCESSO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, IMPLANTANDO PADRÕES DE EXCELÊNCIA QUE ATENDAM À REDUÇÃO DE CUSTOS, TEMPO DE REPOSIÇÃO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESC/DR-PE.**

Recife, 06 de novembro de 2025.

Prezados Senhores Licitantes:

Após análise dos documentos de habilitação, realizada pela Comissão de Licitação, em conjunto com a área técnica do Sesc/DR-PE, a Coordenação de almoxarifado, da licitante **LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, referente à Concorrência Sesc/DR-PE Nº 003/2025, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E LOGÍSTICA, COM FOCO NO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE MODO A ELIMINAR AS FALTAS, MAPEAR PROCESSOS E BUSCAR UM ABASTECIMENTO MAIS RÁPIDO, EFICAZ E ECONÔMICO, BEM COMO COORDENAR O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NO PROCESSO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, IMPLANTANDO PADRÕES DE EXCELÊNCIA QUE ATENDAM À REDUÇÃO DE CUSTOS, TEMPO DE REPOSIÇÃO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESC/DR-PE**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, em face da divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços ocorrida em 16/10/2025, sem interposição de recurso, conforme documentos anexos aos autos do processo. Em 24/10/2025, foi realizada a reunião para a abertura do envelope de habilitação da empresa **LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**. A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que houve o comparecimento de representante da licitante classificada, cujo resultado do julgamento das propostas técnicas e de preço, demonstramos no quadro abaixo:

EMPRESAS	PROPOSTA TÉCNICA	PROPOSTA DE PREÇO	NOTA FINAL (APLICAÇÃO FÓRMULA)
LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	25	50	75

Ato contínuo, realizou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante **LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, lavrando-se, após o encerramento da sessão, a respectiva **ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO**.

Em **24/10/2025**, a Comissão de Licitação realizou a análise sobre os documentos de habilitação, Qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, constantes nos documentos de habilitação apresentados pela empresa **LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**.

Na mesma data, a Comissão de Licitação, observou que seria necessário realizar **DILIGÊNCIA**, objetivando verificar a regularidade das certidões do FGTS e da Fazenda Municipal, alíneas “b” e “e”, respectivamente, ambas do subitem 4.3 do edital, da empresa **LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, informando que a resposta à diligência deveria ser apresentada, impreterivelmente, **até às 16 horas do dia 27/10/2025**, cujas respostas foram enviadas em tempo hábil, que independentes de transcrição passam a fazer parte do processo, conforme documentos anexos aos autos do processo.

➤ A Comissão de Licitação analisou os documentos de habilitação, item 4 do edital, no que se refere à habilitação jurídica (subitem 4.1), qualificação econômico-financeira (alínea “a” do subitem 4.2), e regularidade fiscal (subitem 4.3), todos do edital, da licitante e constatou que, a empresa **LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, atendeu as exigências do Edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 4.4.6 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Pelos motivos acima expostos, consubstanciada nos pareceres emitidos pela Coordenação de almoxarifado; e pela Comissão de Licitação, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **TÉCNICA E PREÇO**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, é de parecer que está **HABILITADO**, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, a licitante, **LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, conforme registramos logo abaixo:

ORDEM	LICITANTE VENCEDOR	NOTA FINAL (Aplicação Fórmula)
1º	LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	75,00

**Comunicamos que após o prazo recursal, de acordo com o item 12 do edital, combinado com o artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e sem que haja intenção de recurso, os autos serão encaminhados para homologação e adjudicação.**

O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido de Compras), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for. (Conforme subitem 14.9 do edital)

Atenciosamente,

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva Bezerra Neta

Ana Teresa Soares Rodrigues